



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ 45.148.970/0001-77  
Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

### 1º TERMO ADITIVO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 AO CONTRATO N. 22/2017.

Em 20 de fevereiro de 2018, tendo como local a Prefeitura Municipal de Orindiúva, as partes signatárias do Contrato n. 22/2017, datado de 22 de fevereiro de 2017, plenamente ajustadas, a saber, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, neste ato representado por MAURÍCIO BRONCA, e de outro lado a empresa **RAMALHO BOSSO & BOSSO ASSESSORIA LTDA ME**, com sede na Rua 07 de setembro, nº 1061, na cidade de Zacarias - SP, neste ato representada pela Senhora HÉLIA BEATRIZ BOSSO GARCIA, na qualidade de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria administrativa voltada a gestão de convênios compreendendo: elaboração, acompanhamento, resolução de pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos federais e estaduais com vistas a aprovação de projetos nos portais de convênios (SICONV, FUNASA, PAC 03, SIMEC), entre outros constante no presente contrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

1º)

Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de duração do contrato n. 22/2017, continuando em vigor, com as alterações decorrentes deste termo aditivo, até 22 de fevereiro de 2019.

2º)

A partir de 20 de fevereiro de 2018, abrangendo o período da prorrogação, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ajustados, o preço mensal estabelecido na forma do ajuste inicial, fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.

3º)

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais em vigência e que não tenham sido alteradas pelo presente termo.

*Hélio f*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ 45.148.970/0001-77  
Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E assim, por estarem justas e acertadas entre si, as partes contratantes firmam o presente termo, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos jurídicos.

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

*Hélia Beatriz Bossó Sarcin*  
RAMALHO BOSSO & BOSSO ASSESSORIA LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

Nome: Rafael Felisbino de Aquino Silva

RG: 46.301.850-3

Nome: *Jaqueline de Carvalho Oliveira*  
Jaqueline de Carvalho Oliveira

RG: 44.988.639-6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Sexta-feira, 02 de março de 2018

Ano IV | Edição nº 560

Página 3 de 8

o Recinto Delcídes Luiz de Almeida, serão realizadas com os portões abertos e livre acesso da população, sem cobrança de ingressos.

Parágrafo 2º - A contribuição do Município para a promoção da 41ª Festa do Peão de Boiadeiro consistirá na realização de despesas a serem efetuadas diretamente pela Prefeitura, mediante acordo do Executivo Municipal com a entidade promotora do evento.

Art. 3º - As despesas a serem realizadas diretamente pela Prefeitura, para os fins do artigo anterior, e que ficam igualmente autorizadas, deverão obedecer às seguintes condições:

I – não poderão exceder o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – serão precedidas de licitação, realizadas pela Prefeitura, de acordo com os limites e normas da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação – 3.3.90.39.00 – Cultura – Festividades e comemoração, do orçamento municipal de 2018.

Art. 5º - A contribuição do Município para a promoção da festividade limitar-se-á ao disposto nesta lei, correndo todas as responsabilidades, obrigações, despesas e demais encargos pela sua realização por conta da entidade promotora do evento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 01 de março de 2018.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva  
Chefe de Gabinete

### Outros atos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 22/2017 EXTRATO:

Termo aditivo de 20 de fevereiro de 2018. Cláusulas 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – mantido o valor mensal original sem reajuste; 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

### Licitações e Contratos

#### Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprimento da merenda escolar da rede de ensino, residência terapêutica e fundo social do município de Orindiúva, conforme descrições contidas em anexo.

Valor: R\$ 86.444,16

Dotação: 020200 Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0130.2042.0000 Manutenção MAC – Media e alta complexidade – 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação – 020400 Educação – 12.306.0142.2009.0000 Distribuição da merenda escolar – 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Data: 01/03/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JERNONIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLANDIA ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprimento da merenda escolar da rede de ensino, residência terapêutica e fundo social do município de Orindiúva, conforme descrições